

**REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 4.017/2023**

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área cedida à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Ponte Nova - MG, CNPJ nº 19.714.013/0001-50, revoga a Lei Municipal nº 3.116/2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área de 198,80 m<sup>2</sup> (cento e noventa e oito metros quadrados e oitenta centésimos), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob o nº 15.595, Registro nº 03, Livro 2, Registro Geral, situada na Rua Luiz Martins Soares, s/n, Centro Histórico, Ponte Nova, medindo 15,60 m (quinze metros e sessenta centímetros) de frente, 12,00 m (doze metros) pelos lados direito e esquerdo, e 17,20 m (dezessete metros e vinte centímetros) de fundos, dividindo e confrontando pela frente com a via pública, pelo lado esquerdo com Amantino de Freitas, pelo lado direito com terreno de propriedade da Paróquia da Matriz de São Sebastião de Ponte Nova da Mitra Arquidiocesana de Mariana e pelos fundos com o Cemitério Paroquial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.116, de 20.11.2007.

Ponte Nova - MG, de 2023.

**Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal**

**Afonso Mauro Pinho Ribeiro  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

**Sandra Regina Brandão Guimarães  
Secretária Municipal de Governo**



## MESA DIRETORA

**Wellerson Mayrink de Paula**  
Presidente

**José Roberto Lourenço Júnior**  
Vice-Presidente

**Antônio Carlos Pracatá de Sousa**  
Secretário